



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
 Praça Nelson de Moura F6 125 – centro, Campinas do Piauí
 CNPJ: 06.553.978/0001-47
 e-mail: pcampinasdopiau@gmail.com

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Torna-se exigível, o estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, diante das disposições previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial nos seus arts. 16 e 17. Sua finalidade demonstrar-se-ia na exposição do impacto orçamentário-financeiro que a aplicação das medidas preceituadas neste projeto acarretaria.

Entretanto, apesar da disciplina legal supracitada, há de se reiterar que o devido impacto, e ainda seu estudo, resta-se inexpressivo. Isto porque o projeto de lei em questão não gera ônus financeiro ao Município, visto que em face do conteúdo material abordado aquele, constata-se sua presença no rol de temas de inevitável regulamentação pelo Município.

Não fosse isso suficiente para o estudo do impacto ser dito dispensável, também convém ressaltar a atual situação de constantes restrições orçamentárias, em virtude do contexto da pandemia de COVID-19. O exposto, assim, torna claro a necessidade de o Município de efetivar as medidas do projeto, pertinentes ao Selo Ecológico, na expectativa de angariar incrementos na receita a qual é fundamental para uma gestão qualificada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ (PI), 05 DE MAIO DE 2021.

Jomário Ferreira dos Santos
JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF 017 542 783-01

Id:0B61F99039E8D525



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

À Empresa
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ nº 24.175.423/0001-00
 Av. Nações Unidas, nº 1605, Vermelha, Teresina – PI
 Por seu representante legal

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.754/0001-65, situado na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão, notifica a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 24.175.423/0001-00, com sede na Av. Nações Unidas, nº 1605, Vermelha, Teresina – PI, por meio de seu representante legal, para fornecer os itens constante na Ordem de Fornecimento, com base no Contrato nº 006-A/2021 - PP, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2021, ao qual a notificada se consagrou vencedora.

A Ordem de Fornecimento foi recebida pela empresa em 27/05/2021, com prazo de fornecimento de 05 (cinco) dias, contado, até a presente data, decorrido 08 (oito) dias, a referida empresa não atendeu ao pedido.

Convém ressaltar que inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de aplicação de penalidade, nos termos da Cláusula Contratual Oitava e art. 86, da Lei nº 8.666/93, bem como poderá ensejar aplicação de demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, inclusive a rescisão contratual de forma unilateral, conforme Cláusula Contratual Nona, garantido em todos os casos o contraditório e ampla defesa.

Diante do exposto, **abrir-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do encaminhamento via e-mail e publicação no Diário Oficial dos Municípios da presente Notificação, para a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** fornecer os itens constante na Ordem de Fornecimento recebida em 27/05/2021, ou se manifestar, caso tenha interesse, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis ao caso concreto.

Campo Largo do Piauí - PI, 06 de maio de 2021.

Jairo Soares Leitão
Jairo Soares Leitão
 Prefeito Municipal

Id:0B9B6E9F7ED4D527



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

Ofício 0038 /2021-GAB.PREFEITO CAMPO LARGO DO PIAUÍ, 05.MAIO.2021

À Sua Senhoria, o Senhor
 Roberto de Carvalho
 Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo-PI

Assunto: **Encaminhamento da LDO-Lei Diretrizes Orçamentárias 2022**

Senhor Presidente,

Após audiência pública e modificações na LDO proposta pelos representantes da sociedade e membro do poder legislativo e do executivo, encaminhamos a referida lei para apreciação por essa Casa Legislativa em atendimento a legislações vigentes e a Constituição Federal de 1988.

Jairo Soares Leitão
Jairo Soares Leitão
 Prefeito de Campo Largo do Piauí

RECEBIDO
 Em: 09/05/2021
Roberto de Carvalho

Id:04719E366636D69E



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 108/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 74, incisos I, III, IV, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no Art. 74 da Lei Municipal nº 627/2002, e

Considerando o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **FRANCISCA MARIA LEAL SANTOS CAMINHA**, Auxiliar de Enfermagem do quadro efetivo deste município, na data de 4/5/2021;

Considerando o que dispõe no Art.74 da Lei Municipal nº 627/2002, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao (à) servidor (a) **Francisca Maria Leal Santos Caminha** (a) no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com início em 10.5.2021 e término em 9.5.2021, referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, em 7 de maio de 2021.

Francisco Elvis Ramos Vieira
FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
 Prefeito de Ipiranga do Piauí /PI